ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 276/2018

LEI MUNICIPAL Nº 276/2018 **DE 18 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 274/2018, que estabelece diretrizes para a Implantação da Reorganização Administrativa do poder Executivo e Entidades da Administração Direta; dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do poder Executivo e Entidades da Administração Direta vinculada, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - São órgãos da Administração Direta:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Administração;

III - Secretaria de Educação;

IV – Secretaria de Finanças e Planejamento;

V - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

VI - Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;

VII - Secretaria de Agricultura e Pesca;

VIII - Secretaria de Meio Ambiente;

IX - Secretaria de Saúde;

X – Secretaria de Assistência Social;

XI – Controladoria;

XII - Contadoria Geral.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais:

I - Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete - Secretário Chefe de Gabinete;

Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação - Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação;

Departamento da Junta do Serviço Militar - Chefe de Departamento da Junto do Serviço Militar;

Departamento da Guarda Municipal - Chefe de Departamento da Guarda Municipal

II - Secretaria de Administração

Secretário Municipal de Administração;

Departamento de Administração e Patrimônio - Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio;

Departamento de Recursos Humanos - Chefe de Departamento de Recursos Humanos;

Departamento de Informática - Chefe do Departamento de Informática;

Departamento de Licitação - Chefe do Departamento de Licitação; Pregoeiro;

III - Secretaria de Educação

Secretário Municipal de Educação;

Departamento de Ensino Fundamental - Chefe de Departamento de Ensino Fundamental;

Departamento de Educação Especial - Chefe de Departamento de Educação Especial;

Departamento de Educação Infantil - Chefe de Departamento de Educação Infantil;

Departamento de Educação de Jovens e Adultos - Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;

Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico - Chefe de Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico;

Departamento de Merenda Escolar - Chefe de Departamento de Merenda Escolar;

Departamento de Ensino Rural - Chefe de Departamento de Ensino Rural:

Direção Escolar – Diretor de Escola;

Vice Direção Escolar – Vice-Diretor de Escola;

Direção de Creche - Diretor de Creche;

IV - Secretaria de Finanças e Planejamento

Secretário de Finanças e Planejamento;

Departamento de Arrecadação e Tributos - Chefe de Departamento de Arrecadação e Tributos;

Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão -Chefe Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão;

V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Departamento de Atividades e Eventos Culturais - Departamento de Atividades e Eventos Culturais;

Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico -Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico:

Departamento de Esporte e Lazer - Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

VI - Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes:

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Departamento de Obras - Chefe de Departamento de Obras;

Departamento de Serviços e Manutenção - Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção;

Departamento de Iluminação Pública - Chefe de Departamento de Iluminação Pública;

Departamento de Pavimentação - Chefe de Departamento de Pavimentação;

Departamento de Transportes - Chefe de Departamento de Transportes.

VII – Secretaria de Agricultura e Pesca.

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;

Departamento Agrícola - Chefe do Departamento Agrícola;

Departamento de Pesca - Chefe do Departamento de Pesca.

VIII - Secretaria de Meio Ambiente

Secretário de Meio Ambiente;

Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IX - Secretaria de Saúde

Secretário Municipal de saúde;

Departamento de Vigilância Sanitária - Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária;

Departamento de Assistência Especializada - Chefe de Departamento de Assistência Especializada;

Departamento de Atenção Básica - Chefe de Departamento de Atenção Básica;

Departamento de Supervisão e Controle - Chefe de Departamento de Supervisão e Controle;

Departamento de Assistência Farmacêutica - Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;

Departamento de Controle de Endemias - Chefe de Departamento de Controle de Endemias.

X - Secretaria de Assistência Social.

Secretário Municipal de Assistência Social;

Departamento de Assistência Social - Chefe de Departamento de Assistência Social;

Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência -Chefe de Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência;

Departamento de Programas Sociais - Chefe de Departamento de Programas Sociais;

Departamento de Assistência Jurídica Gratuita - Assessor Jurídico da Assistência Judiciária Gratuita.

XI - Controladoria Geral

Controlador Geral do Município.

XII - Contadoria Geral

Contador Geral do Município.

Art. 3º - O anexo da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 18 de maio de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimentos
Secretário Municipal	CC1	10	R\$ 2.200,00
Controlador Geral	CC1	01	R\$ 2.200,00
Pregoeiro	CC1	01	R\$ 2.200,00
Chefe de Departamento	CC2	36	R\$ 1.100,00
Diretor Escolar	CC2	01	R\$ 1.100,00
Vice-diretor Escolar	CC2	01	R\$ 1.100,00
Coordenador de Creche	CC2	01	R\$ 1.100,00
Assessor Jurídico da Assistência Judiciária Gratuita	CC1	01	R\$ 2.200,00
Contador Geral do Município	CC2	01	R\$ 1.100,00

Publicado por: Francisco Wiltemberg Dantas Alves Código Identificador:04C2FE2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2018. Edição 1772 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/